



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 028/2018

De 15 de maio de 2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 526.350,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545100051.014 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 170).....R\$ 26.350,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

449051:- Obras e Instalações (Ficha 484).....R\$ 500.000,00

FONTE: 779 – Conv. SEDU 277/2018 – Pavimentação de Vias Urbanas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 526.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2428.99.11.02.00.00.00.00 – Conv. Sedu – 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas FONTE: 00779	500.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001: 28.846.0003.0007 – Pagamento de Precatórios

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

469171:- Principal da Dívida por Contrato (Ficha 040)..... R\$ 26.350,00

TOTALR\$ 26.350,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 26.350,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (15/05/2018).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal